



GUIA DE RESÍDUOS



ELEKTRO



APRESENTAÇÃO

Este guia visa fornecer aos colaboradores, parceiros, fornecedores e públicos de relacionamento da Elektro informações e instruções básicas sobre os procedimentos para o descarte dos resíduos gerados pela empresa.

A Elektro possui Programa de Gestão de Resíduos que tem como objetivo eliminar ou reduzir desperdícios em seu processo produtivo e destinar adequadamente os resíduos ou rejeitos que possam causar danos ao meio ambiente.

Além das implicações legais, a gestão inadequada de resíduos provoca a degradação/contaminação do solo, a poluição de mananciais, do ar, riscos à saúde e à qualidade de vida da população.

Por essa razão, os resíduos gerados pela Elektro devem receber tratamento adequado, em conformidade com as normas e padrões exigidos pelas agências ambientais oficiais, com a Política de Meio Ambiente da Companhia e com o Programa de Gestão de Resíduos da Elektro.

DEFINIÇÕES



ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DO RESÍDUO (AT): O armazenamento temporário ocorre no local de produção do resíduo e consiste em sua estocagem até a destinação final. Esse procedimento ocorre geralmente quando se aguarda o transporte para o destino final, almoxarifado central, ou a emissão do Cadri pela Cetesb.

CADRI: Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental. É um documento emitido pela Cetesb (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental) que aprova o encaminhamento de resíduos de interesse ambiental a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final.

CAIXA DE CONTENÇÃO SECUNDÁRIA: Caixa de contenção impermeabilizada para impedir a infiltração do produto vazado no solo, com capacidade volumétrica, no mínimo, igual à capacidade do maior equipamento nela armazenado. Em caso de área descoberta, essa caixa deve ter separador de água e óleo.

DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO (DF): De acordo com a periculosidade dos resíduos, eles podem receber os seguintes destinos: aterros industriais, incineração, coprocessamento, compostagem, reciclagem, reúso, doações ou venda como sucata.

MEIO AMBIENTE (LEI FEDERAL 6.938/81 - POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE): “o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas”.

POLUIÇÃO (LEI ESTADUAL 997/76 - DISPÕE SOBRE O CONTROLE DA POLUIÇÃO DO MEIO AMBIENTE): “a presença, o lançamento ou a liberação, nas águas, no ar ou no solo, de toda e qualquer forma de matéria ou energia com características que tornem ou possam tornar as águas, o ar ou o solo:

- impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde;
- inconvenientes ao bem-estar público;
- danosos aos materiais, à fauna e à flora;
- prejudiciais à segurança, ao uso e gozo da propriedade e às atividades normais da comunidade”.

POLUIDOR (LEI FEDERAL 6.938/81 - POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE): “pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental”.



POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

(LEI FEDERAL Nº 12.305/2010): Estabelece princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, e define as responsabilidades dos geradores e do poder público.

RESÍDUO: Tudo o que é descartado durante o processo de produção, transformação e/ou utilização de bens e de serviços, bem como os restos das atividades humanas, em geral, e que se apresente no estado sólido, semissólido, líquido e gasoso. Para a destinação de resíduos sólidos perigosos no estado de São Paulo é necessário requerer licença ambiental junto à Cetesb (Cadri).

RESÍDUOS SÓLIDOS: Resíduos nos estados sólido e semissólido com potencial risco de poluição do solo, que resultam das atividades industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nessa definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água. Salienta-se que os resíduos das atividades operacionais da Elektro enquadram-se na categoria industrial, não devendo, sob qualquer hipótese, ser encaminhados para aterros sanitários municipais ou lixões.

SUBPRODUTO: Consiste no material originado pelo que não possuindo mais utilidade para determinada atividade, pode ser reaproveitado/reciclado para outra. As vantagens ambientais da reciclagem são muito significativas.

LÂMPADAS FLUORESCENTES, A VAPOR DE SÓDIO, VAPOR DE MERCÚRIO E COMPACTAS

AT: As lâmpadas usadas inteiras deverão permanecer armazenadas preferencialmente dentro das embalagens originais e dentro de recipientes plásticos (impermeáveis) com tampa ou em local protegido de chuva. As lâmpadas quebradas (casquilho) deverão ser armazenadas separadamente das inteiras, em recipiente impermeável com tampa ou em local coberto protegido de chuva.

DF: As lâmpadas deverão ser encaminhadas para reciclagem.



PORCELANA (BUCHAS, ISOLADORES E PARA-RAIOS)

AT: Os resíduos de porcelana deverão permanecer armazenados em containers, pallets de madeira, etc.

DF: Os resíduos de porcelana poderão ser comercializados como sucata ou ser reaproveitados na fabricação de tijolos, massa de cimento, etc.

NOTA: Assim como no caso de qualquer outro resíduo industrial, é expressamente proibido enterrar ou jogar em lixo comum a porcelana ou outros componentes (NBR 10.004, Lei 6.938/81 e Lei 9.605/98).

Na comercialização da porcelana, visando sobretudo a reutilização das ferragens contidas nesse equipamento, é recomendada a confecção de termo de compromisso, informando ao comprador as restrições citadas no parágrafo anterior.

BATERIAS

AT: As baterias deverão permanecer armazenadas em local coberto, protegido, com piso impermeabilizado ou dentro de recipiente impermeável.

DF: Após seu esgotamento energético, devem ser entregues aos estabelecimentos que as comercializam ou aos fabricantes, para que adotem os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, conforme resolução Conama nº 257/99 e Resolução SMA nº 29/98.



No caso de venda das baterias como sucata para empresa especializada no seu reaproveitamento, deverá ser firmado termo de compromisso, visando o cumprimento das normas legais.

NOTA: As baterias de celular deverão ser devolvidas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias (Resolução Conama nº 257/99).

AMIANTO

DF: O amianto não deverá ser empregado em qualquer atividade da Elektro. Quando da remoção de instalações antigas, se identificadas telhas de amianto, deverão ser encaminhadas para aterro industrial, mediante prévia autorização do órgão ambiental.

NOTA: A Lei Estadual nº 10.813/01 proíbe a importação, a extração, o beneficiamento, a comercialização, a fabricação e a instalação do amianto material no estado de São Paulo.

CHUMBO

AT: O chumbo deverá permanecer armazenado em recipientes ou containers em local seguro, até a destinação final.

DF: O chumbo dos lacres dos medidores deverá ser vendido como sucata para empresas especializadas na reutilização desse metal.

SUCATA DE MEDIDORES DE ENERGIA

AT: Esse material, enquanto aguarda a destinação final, deverá permanecer armazenado em containers/recipientes de forma organizada e sem prejudicar a segurança do local.

DF: Deverá ser objeto de venda no contrato de serviço da empreiteira de reforma de medidores. Os medidores podem ser desmontados, algumas peças reutilizadas e outras vendidas como sucata.

SUCATA DE REATORES DE ILUMINAÇÃO E ELETROELETRÔNICOS

AT: Esse material, enquanto aguarda a destinação final, deverá permanecer armazenado em containers/recipientes de forma organizada e sem prejudicar a segurança do local.

DF: Deverá ser vendido como sucata ou disposto em aterro industrial.

SUCATA DE PE-PVC, SUCATA DE BORRACHA

AT: Esses materiais, enquanto aguardam a destinação final, deverão permanecer armazenados em containers/recipientes de forma organizada e sem prejudicar a segurança do local.

DF: Deverão ser vendidos como sucata ou dispostos em aterro industrial.

CAVACO DE METAIS, FERRO DESCARTADO, LATÃO, ALUMÍNIO, CHAPA DE GALVANIZADO, COBRE E BRONZE, CONDUTORES ELÉTRICOS, SUCATA DE TRILHO DE AÇO

AT: Esses materiais, enquanto aguardam a destinação final, deverão permanecer armazenados em containers/recipientes de forma organizada e sem prejudicar a segurança do local.

DF: Deverão ser vendidos como sucata.

POSTES DE CONCRETO

AT: A disposição temporária dos postes deverá levar em conta a organização e a segurança do local.

DF: Deverão ser vendidos como sucata (ou dispostos como entulho ou em aterro industrial).

A ferragem existente no seu interior também pode ser vendida como sucata.

PNEUS

DF: Deverão ser devolvidos ao fabricante, quando da troca por novos.

NOTA: A Elektro não estoca pneus usados, portanto, quando ocorre a troca dos pneus, os antigos não devem retornar à companhia.

BOBINAS E ENGRADADOS DE MADEIRA

AT: A disposição temporária das bobinas e engradados de madeira deverá levar em conta a organização e a segurança do local.

DF: Deverão ser vendidos como sucata ou doados para entidades que aproveitem o material.



POSTES E CRUZETAS DE MADEIRA TRATADA

AT: A disposição temporária dos postes e cruzetas deverá levar em conta a organização e a segurança do local.

DF: Deverão ser vendidos ou doados para reutilização. Porém, deve ser elaborado termo de compromisso/responsabilidade devido às restrições do uso.

NOTA: Esse material não pode ser queimado, pois o produto utilizado para tratamento da madeira é altamente tóxico se eliminado na forma de gases, quando queimado. Assim, não pode ser utilizado como lenha (pizzarias, padarias, lareiras, fogueiras, entre outros locais), na fabricação de carvão, etc.

RESÍDUOS DA PODA

Os resíduos gerados pela execução das atividades de poda deverão ser devidamente recolhidos e destinados. As formas de destinação podem variar entre as regiões da área de concessão da Elektro, não podem ser depositados em aterros e “lixões”, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos

(Lei nº 12.305/2010).



TRANSFORMADORES NOVOS E USADOS

AT: Os transformadores estocados, novos, recuperados e avariados, deverão permanecer assentados sobre cruzetas e sobre piso impermeabilizado com caída geral para uma “bacia de contenção com drenagem e coleta de óleo” ou caixa separadora de água e óleo quando em área não coberta (Lei 6.938/81, Decreto 8.468/76 e NBR 12.235/92) evitando, assim, que vazamentos de óleo contaminem o meio ambiente.

SUCATA DE TRANSFORMADORES

AT: Deverá permanecer armazenada em recipiente apropriado, levando em conta a organização e a segurança do local.

DF: O material deverá ser vendido como sucata.

SÍLICA GEL

AT: A sílica gel, enquanto aguarda a destinação final, deverá permanecer armazenada em recipientes impermeáveis e cobertos.

DF: Deverá ser destinada para coprocessamento de resíduos.



CONTROLE DE PCBs

A Elektro não instala equipamentos com óleo contaminado com PCBs.

AT: Quando da eventual suspeita de equipamento remanescente com PCBs, este deverá ser armazenado isoladamente, em local seguro, com cuidados para evitar vazamentos, para posterior destinação.

DF: O óleo contaminado com PCBs, acima de 50 ppm, e os equipamentos contaminados deverão ser descontaminados

NOTA: Deve-se comunicar a Qualidade da Gestão e Sustentabilidade para que sejam tomadas as devidas providências, tais como análises laboratoriais e, em caso de confirmação da existência de contaminação por PCBs, a correta destinação e descontaminação do material.

ÓLEO ISOLANTE E ÓLEO HIDRÁULICO USADOS

AT: Os recipientes contendo esse tipo de produto devem permanecer armazenados sobre piso impermeabilizado com caída para caixa de contenção secundária ou, quando em pequena quantidade, dentro de recipientes impermeáveis, evitando assim que possíveis vazamentos contaminem o ambiente.

DF: Deverão ser vendidos para empresas interessadas ou encaminhados para regeneração.

SERRAGEM, ESTOPAS E FILTROS CONTAMINADOS COM ÓLEO

AT: Até a totalização de volume suficiente para o envio para coprocessamento (big bag, tambor ou bombona de 200 litros), a serragem contaminada com óleo deverá permanecer armazenada em recipiente impermeabilizado e protegido de chuva.

DF: Esse material deverá ser encaminhado para coprocessamento.

EPIS CONTAMINADOS COM ÓLEO

AT: Até a totalização de volume suficiente para o envio para coprocessamento (big bag, tambor ou bombona de 200 litros), os EPis contaminados com óleo deverão ser acumulados e armazenados em recipiente impermeável e protegido de chuva.

DF: Deverão ser encaminhados para coprocessamento.

PANO SUJO COM ÓLEO

AT: Até a totalização de volume suficiente para o envio para coprocessamento (big bag, tambor ou bombona de 200 litros), os panos contaminados com óleo deverão ser acumulados e armazenados em recipientes impermeáveis e protegidos de chuva.

DF: Esse material deverá ser encaminhado para coprocessamento.

NOTA: Os resíduos contaminados com óleo não poderão ser, sob qualquer hipótese, queimados ou jogados em lixo comum.

VAZAMENTO/DERRAMAMENTO DE ÓLEO

Em caso de vazamento em solo de terra, deve-se retirar, imediatamente, toda a terra e a brita contaminada, cavando até onde não houver vestígios de óleo. Mesmo que não sejam verificados vestígios de óleo sobre a terra, é necessário remover uma camada mínima de 7 cm de terra, sob a área atingida.

Em caso de vazamento/derramamento em chão cimentado ou outro tipo de piso, deve-se utilizar serragem ou pó de serra para absorver o óleo. A serragem contaminada com óleo deverá ser armazenada em recipiente impermeável e coberto e encaminhada para coprocessamento, não podendo ser jogada em lixo comum.

AT: Esse resíduo deverá ser armazenado em recipientes (por tambores, big bags, caçambas) em local forrado com lona plástica e coberto, para evitar vazamento no solo e entrada de água de chuva.

DF: Coprocessamento.

LIXO DOMÉSTICO

AT: Deverá permanecer armazenado em recipiente apropriado, levando em conta a organização e a segurança do local.

DF: Deverá ser retirado pela Prefeitura ou empresa especializada e encaminhado para aterro sanitário.

LIXO AMBULATORIAL

AT: A disposição temporária do lixo ambulatorial deverá levar em conta a organização e a segurança do local.

DF: Deverá ser retirado por empresa especializada e encaminhado para tratamento (micro-ondas).

CARTUCHOS DE IMPRESSORAS

AT: A disposição temporária dos cartuchos de impressoras deverá levar em conta a organização e a segurança do local.

DF: Devem ser devolvidos aos fornecedores para reutilização.

SUCATA DE VIDRO

AT: Deverá permanecer armazenada em recipiente apropriado, levando em conta a organização e a segurança do local.

DF: O material deverá ser vendido como sucata ou encaminhado para reciclagem.



PAPEL, PAPELÃO, METAL, PLÁSTICO E VIDRO

AT: Deverão permanecer armazenados em recipiente apropriado, levando em conta a organização e a segurança do local.

DF: Deverão ser vendidos como sucata ou doados para reciclagem.



ELETRÔELETRÔNICOS

AT: Enquanto aguardam a destinação final, deverão permanecer armazenados em containers/recipientes de forma organizada e sem prejudicar a segurança do local.

DF: Deverão ser vendidos como sucata, devolvidos ao fornecedor para reutilização de peças ou enviados para reciclagem.

PILHAS

AT: Enquanto aguardam a destinação final, deverão permanecer armazenadas em containers/ recipientes de forma organizada e sem prejudicar a segurança do local.

DF: Deverão ser devolvidas aos estabelecimentos comerciais ou fabricantes, ou enviadas para reciclagem de empresas coletoras em pilhas.

LEGISLAÇÃO BÁSICA

- 1) Lei Estadual nº 997/76
- 2) Decreto Estadual nº 8.468/76
- 3) Lei Estadual nº 10.813/01
- 4) Lei Estadual nº 10.888/01
- 5) Lei Federal nº 6.938/81
- 6) Lei Federal nº 9.605/98
- 7) Lei Federal nº 12.305/10
- 8) Resolução Federal 401/08
- 9) Resolução Federal 416/09

NORMAS TÉCNICAS

- NBR 8.371
- NBR 10.004
- NBR 11.174
- NBR 12.235

SITES INTERESSANTES

CETESB: www.cetesb.sp.gov.br

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE: www.ambiente.sp.gov.br

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE: www.mma.gov.br

IBAMA: www.ibama.gov.br

UNIVERSO VERDE: www.universoverde.com.br

CEMPRE: www.cempre.org.br

Em caso de dúvidas, consultar a área responsável da Elektro pelo assunto e/ou enviar e-mail para meio.ambiente@elektro.com.br.





ELEKTRO